

## REGIMENTO DO GRUPO DE INGLÊS

### Artigo 1º - Definição

O Grupo Disciplinar é uma estrutura de apoio ao Departamento de Línguas para as questões relativas às disciplinas curriculares que dele fazem parte.

### Artigo 2º - Composição

O Grupo Disciplinar é constituído por todos os docentes que lecionam as disciplinas curriculares que dele fazem parte.

### Artigo 3º - Competências

Para dar cumprimento ao Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas FREI HEITOR PINTO, cabe ao Grupo Disciplinar de INGLÊS

1. Elaborar o seu regimento;
2. Colaborar com o Departamento de Línguas na construção do Plano Anual de Atividades do Agrupamento;
3. Colaborar com o Departamento de Línguas na elaboração e execução do Plano de Formação de professores das disciplinas acima mencionadas;
4. Partilhar experiências pedagógicas e recursos educativos;
5. Colaborar na inventariação das necessidades em equipamentos e material didático;
6. Planificar as atividades letivas e não letivas;
7. Elaborar propostas de gestão das competências essenciais/ metas curriculares das disciplinas;
8. Elaborar propostas de critérios de avaliação específicos referentes às suas disciplinas;
9. Colaborar na elaboração e execução do Projeto Educativo, Plano Anual de Atividades e Regulamento Interno.

### Artigo 4º - Designação

Os delegados de cada grupo disciplinar serão professores eleitos pelos colegas de grupo no início de cada ano letivo.

### **Artigo 5º - Competências do Delegado**

Dando cumprimento ao que está definido no Regulamento Interno, ao Delegado do Grupo Disciplinar compete:

1. Convocar e presidir às reuniões do Grupo Disciplinar;
2. Orientar, coordenar a planificação das atividades pedagógicas e promover a cooperação e a troca de experiências entre os professores das disciplinas;
3. Representar os professores da disciplina em reunião de Departamento;
4. Propor a aquisição de materiais e equipamentos depois de ouvido o Grupo Disciplinar;
6. Elaborar, no final do ano letivo, o Relatório de Atividades desenvolvido pelos professores das disciplinas, apresentá-lo ao Coordenador do Departamento e este ao Diretor do Agrupamento;
7. Promover dentro do Grupo uma análise crítica da atuação pedagógica, resultados da avaliação obtida e apresentar sugestões em reuniões de Departamento.

### **Artigo 6º - Funcionamento**

1. O Grupo Disciplinar reúne duas vezes em cada período em reuniões de trabalho e, extraordinariamente, sempre que se verifique uma das seguintes situações:
  - a) o Delegado, por sua iniciativa, ou a pedido de um terço dos membros do conselho convoque uma reunião;
  - b) por solicitação do Diretor.
2. As convocatórias serão afixadas nas salas de Professores das várias escolas do Agrupamento ou enviadas por mail com o mínimo de 48 horas de antecedência, procedendo do modo seguinte:
  - a) As convocatórias serão feitas pelo Delegado de Grupo Disciplinar;
  - b) As faltas dadas a uma reunião de Grupo Disciplinar correspondem a dois tempos letivos;
3. As reuniões realizam-se com um quórum mínimo de 50% mais um dos elementos do grupo;
  - a) Sempre que não se verifique existência de quórum, será convocada nova reunião, no período de 48 horas, realizando-se então com qualquer número de elementos presentes.
4. Quando não se verificar a presença do Delegado de Grupo Disciplinar, a reunião será presidida pelo professor do Quadro com maior graduação profissional. Neste caso, o Delegado de Grupo Disciplinar ou o Diretor deve facultar, se possível, a este professor todas as informações necessárias.
5. As decisões são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

6. Em caso de empate na votação, o Delegado de Grupo Disciplinar tem voto de qualidade.
7. Os docentes do Grupo Disciplinar são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas, exceto se fizeram constar em ata a sua discordância, pelo que são permitidas declarações de voto, ou não estiverem presentes.
8. De todas as reuniões serão lavradas atas elaboradas pelos docentes do Grupo Disciplinar em regime de rotatividade ou pelo Delegado de Grupo sempre que para tal se disponibilize.

**Artigo 7º - Disposições Finais**

1. Este regimento aplica-se a todos os elementos do Grupo Disciplinar de Inglês e tem efeitos imediatos após a sua aprovação.
2. O presente Regimento será revisto no início de cada ano letivo.
3. Todos os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo plenário dos membros, em total respeito pela legislação em vigor.

Covilhã, 15 de maio de 2019

A Delegada do Grupo de Inglês

*Olga Maria Alves Simões*